



## DO INC AO CONCINE<sup>1</sup>

Anita Simis<sup>2</sup>

**Resumo:** O objetivo deste trabalho foi analisar o Conselho Nacional de Cinema – Concine – que vigorou de 1976 a 1990. Nestes quase 14 anos, teve seis dirigentes, quatro estatutos diferentes e baixou 195 Resoluções. Assim, procuramos levantar a trajetória deste Conselho, seus antecedentes, seus principais problemas de gestão, as resoluções mais polêmicas e algumas hipóteses para sua extinção.

**Palavras chave:** Cinema, Concine, Conselho Nacional de Cinema.

### Introdução

Como analisar um órgão que vivenciou seus 14 anos de existência em dois momentos históricos diferenciados, contou com seis dirigentes, foi regido por quatro estatutos e baixou 195 Resoluções? Certamente há diferenças marcantes entre uma gestão e outra, mas como poderíamos investigá-las e identificá-las?

Primeiramente é preciso lembrar que o Conselho Nacional de Cinema – Concine – foi instituído quando ainda vivíamos durante o período autoritário do regime militar e, embora os ventos da distensão já estivessem soprando, prenunciando uma abertura lenta e gradual, o órgão foi estabelecido por um decreto (não uma lei), de nº 77.299, em 16 de março de 1976, e realmente instalado só em agosto do mesmo ano.

Criado para substituir o Conselho Deliberativo e o Conselho Consultivo do extinto Instituto Nacional de Cinema (INC), tinha como objetivo assessorar o ministro da Educação e Cultura. Em outras palavras, coube ao Concine a formulação da política de desenvolvimento do cinema nacional que, por meio de suas atribuições de orientação normativa e de fiscalização, passou a disciplinar as atividades cinematográficas em todo território nacional, estas, posteriormente, definidas como a produção, reprodução, comercialização, venda, locação, permuta, exibição, importação e exportação de obras cinematográficas.

---

<sup>1</sup> Este trabalho será publicado numa versão mais completa na revista eletrônica **Políticas Culturais em Revista**, n.1, 2008.

<sup>2</sup> Professora da Graduação e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Estadual Paulista (UNESP). E-mail: anitasi@globo.com

## **Do INC ao Concine**

Mas, qual o significado desta substituição? No que o Concine se diferenciou do INC?

Lembrando que a Embrafilme (Empresa Brasileira de Filmes S/A) já vinha se desenvolvendo desde 1969, quando os recursos do imposto sobre a remessa de lucros, bem como a carteira de financiamento de filmes brasileiros, foram transferidos do INC para a empresa, ao mesmo tempo que o INC se esvaziou, a Embrafilme crescia. Até que, em 1975, o Instituto é extinto, transferindo suas atribuições para a Embrafilme e, as funções de regulação do setor cinematográfico, para o Concine. Mas, conforme Amancio da Silva (1989, p.3 e 5), foi na gestão de Roberto Farias, de 1974 a 1979, que se estabeleceu “o período áureo das relações cinema X Estado”, ou ainda, o período em que “se darão os maiores embates e se alcançarão as mais expressivas vitórias no terreno da sedimentação de um mercado nacional para o filme brasileiro, a partir da efetivação de medidas protecionistas governamentais.” Pois foi justamente em meados deste período que ocorreu a substituição. O objetivo era agir e intervir de forma centralizada nas atividades comerciais ou industriais relacionadas ao cinema. Criados durante a ditadura militar estes organismos davam a sensação de que o governo militar queria monitorar o cinema. Se de fato, desde o INC, em 1966, o Estado assumiu explicitamente o financiamento da produção nacional de filmes ao invés de apenas "recomendar", "encaminhar" ou "propor" financiamentos à produção cinematográfica, com o Concine e a Embrafilme acentua-se o caráter da intervenção.

Na verdade, como afirmou Farias (2005, p.12), primeiro cineasta a dirigir a Embrafilme, esses organismos “eram o resultado de uma luta do cinema brasileiro, muito anterior à ditadura, mas que acabaram sendo incorporados pelo governo militar e transformados em realidade”. De fato, se formos procurar propostas de criação de um órgão abrigado nas estruturas do Estado, centralizando ou concentrando as decisões sobre a questão cinematográfica sob o controle do setor produtor, o projeto do então deputado da bancada paulista do Partido Comunista Brasileiro, Jorge Amado, apresentado em 1947, talvez seja o pioneiro.

Aproximando nossa análise, um aspecto muito interessante, que confirma esta ligação do setor produtor com o Estado, diz respeito à própria composição do Conselho do INC e do Concine. No primeiro projeto do INC, proposto após 64 pelo então ministro da Indústria e Comércio, Paulo Egídio, a estrutura dividia-se em: presidente, secretaria-executiva e um Conselho Deliberativo, composto exclusivamente por representantes dos órgãos do governo, entre os quais um membro do Conselho de Segurança Nacional. O objetivo era garantir um poder de intervenção maior do Estado, diga-se do regime militar, não mais como árbitro, nas atividades cinematográficas, incluindo o setor que exercia a exportação de filmes brasileiros que agora ficaria sujeita à "licença de exportação", vigiando assim a sua promoção no exterior e impedindo que mesmo um órgão subordinado ao Estado, como o Itamaraty, pudesse indicar oficialmente um filme como Deus e o Diabo na Terra do Sol para representar o Brasil no XVII Festival Internacional de Cinema de Cannes, em 1964. Mas, o decreto-lei 43, de 1966, que de fato instituiu o INC, eliminou a figura do representante do Conselho de Segurança Nacional no Conselho Deliberativo e criou um Conselho Consultivo, composto por um representante de cada um dos seguintes setores: produção, distribuição, exibição, crítica e um diretor de cinema, totalizando cinco membros. Dez anos depois, com a criação do Concine, esta composição se expande em prol dos representantes da atividade cinematográfica. Assim, temos 13 membros conselheiros, entre os quais sete representantes governamentais, o diretor da Embrafilme, o diretor do MEC e apenas três representantes de cinema (produtor, exibidor ou distribuidor, e um realizador) e não cinco, como anteriormente, ficando de fora o crítico e só um para exibição e distribuição. Mas, por outro lado, deixa de existir a divisão entre um Conselho apenas consultivo, dos representantes dos setores cinematográficos, e outro atuante, já que deliberativo, dos representantes do governo. Com isso, dá-se um passo a mais no enalço de uma fatia do poder para a corporação cinematográfica. A partir de 1986, em pleno regime democrático, em mais um movimento de expansão ampliou-se a composição do colegiado de 13 para 23 membros, sendo 11 representantes da sociedade civil e 12 do governo.

Poderíamos pensar que houve um progressivo esvaziamento do INC com a criação da Embrafilme, mas não podemos esquecer que o mentor do projeto de criação da Empresa foi o então presidente do INC, significativamente o primeiro diretor da Embrafilme: Durval

Gomes Garcia. O mesmo ocorreu com o INC em relação ao Concine: o primeiro presidente do Concine, Alcino Teixeira de Mello, foi presidente do INC (1972-1975), tendo realizado anteriormente uma carreira curiosa: oficial da reserva do exército, bacharel em Direito, funcionário de diversos órgãos ligados à migração, assessor técnico-administrativo do INC. Conforme Mello explicou na época: “O Concine terá o poder de polícia que não pode ser exercido por uma empresa de economia mista”, aplicando multas e a interdição de cinemas nos quais a atividade fiscalizadora da Embrafilme constatar irregularidades (MELLO apud ALENCAR, 1976). Os outros dirigentes foram sucessivamente Miguel Borges (1979 a 1980), diretor de Zé da Cachorra, um dos episódios de 5 Vezes Favela e que, posteriormente, foi secretário adjunto de Ipojuca Pontes na Secretaria da Cultura, durante o governo Collor; Ronaldo Pereira Lima Lins (de 1980 a 1982), filósofo e doutor em Teoria Literária; Sergio Santos de Oliveira (de 1982 a 1984), jornalista e sociólogo, trabalhou na revista Veja, no O Globo em São Paulo e no O Estado de São Paulo. A partir de 1985, apenas cineastas - Gustavo Dahl (de 1985 a 1987) e Roberto Farias (de 1987-1990), o último a ocupar o cargo - vão ocupar a direção agora de vice-presidente, já que com o decreto nº 91.144, de 15 de março de 1985, o Concine se vinculou ao Ministério da Cultura, sendo então presidido pelo Ministro.

### **Dois Concines distintos?**

Pensando na forma de sua organização, podemos identificar ao menos duas fases diferenciadas nos 14 anos de existência do Concine: de 1976-1986 e de 1987-1990, ou seja, uma primeira fase a partir da gestão de Alcino Teixeira de Mello e uma fase posterior que tem início na gestão de Gustavo Dahl.

Legalmente, essa distinção está escorada no mesmo decreto, nº 93.881, de 23/12/1986, que ampliou a composição do colegiado do Concine para 23 membros, dos quais 11 representantes da sociedade civil, pois ele também é responsável pela redefinição das funções do órgão e lhe deu autonomia pessoal e orçamentária. Esta autonomia orçamentária estava relacionada à transferência da codificação, fornecimento e fiscalização dos selos de controle para videocassetes da Embrafilme para o Concine, afora a arrecadação própria de todas as receitas inerentes ao órgão que antes estavam dispersas e sem repasse para o Concine.

Em 1987, foi aprovado um novo estatuto do Concine, o quarto desde a sua criação, e com ele, já na gestão de Roberto Farias, as prioridades passaram a ser:

1. regularizar os pagamentos devidos à receita federal e à Embrafilme por parte da comercialização de filmes/vídeos importados, inclusive buscando instrumentos para acabar com as fraudes. Com isso o Concine previa que a partir de 1991 poderia desempenhar todas suas funções no mercado sem recursos da União;
2. informatizar a legislação, diversos dados e elaborar relatórios. Nos anos 1988 e 1989, o Concine publicou dois relatórios sobre o mercado cinematográfico e dois livros (ver nas referências) com a íntegra da legislação;
3. aumentar a fiscalização.

No tocante à fiscalização e na tentativa de controlar o mercado de vídeo, o Concine passou, conforme o regimento, a codificar, fornecer, fiscalizar e cobrar por um selo que deveria estar impresso em uma etiqueta colada em cada fita de vídeo vendida no país. Com o tempo foram implementados controles mais rigorosos nas etiquetas, que além do seqüencial, contava com a codificação alfanumérica indicando os números da matriz e da cópia do filme, colocação do código de barra para leitura ótica através do computador e o nome do filme, impedindo a falsificação de etiquetas, como ocorria antes. Com isso, em 1983, emitiu-se 4.170 etiquetas de vídeo e em 1988, já eram 1.647.155. A partir de então, contando com apenas 73 funcionários espalhados pelas inspetorias de Porto Alegre, Curitiba, São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Recife, Belém e Brasília, o Concine pode reduzir, de 1987 a 1990, em 50% a burla do direito autoral no mercado de videocassetes, conhecida como *pirataria*, e regularizou os pagamentos devidos à Embrafilme.

Além disso, agilizou acordos de co-produção e da integração do cinema ibero-americano em um mercado comum, tendo as estratégias européias como pano de fundo bem como a crescente importância dos diversos meios de difusão do audiovisual. Tais acordos previam para o final de 1989, entre outras medidas, concessão das vantagens da nacionalidade a uma cota anual de filmes produzidos pelos países membros; um fundo de financiamento à produção nos moldes do existente na comunidade européia, formas de uniformização da legislação dos países membros para o audiovisual, mecanismos de distribuição e exibição para aproveitar a produção existente nos países latino-americanos.

Assim, o Concine foi transformado no órgão forte do cinema nacional, responsável pela formulação, controle e cumprimento das normas e leis regentes do segmento cinematográfica, além da política de comercialização e regulamentação do mercado, incluindo filmes publicitários. No entanto, a conquista de um espaço significativo nas esferas da articulação política pelo setor produtor foi paradoxalmente contraposta pela força do cinema norte-americano. Sobre isso Roberto Farias é eloqüente:

quando voltamos ao regime democrático, a influência do cinema estrangeiro passou a ser muito mais forte. A indústria de liminares favoreceu o cinema estrangeiro contra o cinema brasileiro. Questionaram na Justiça os recursos da Embrafilme, a cota de tela, o ingresso padronizado, enfim..., fecharam o cerco em torno da empresa. E asfixiando a Embrafilme, impedindo-a de dispor dos recursos para o desenvolvimento do cinema brasileiro, o nosso concorrente ficou muito mais livre, mais forte, à vontade para esmagar o filme brasileiro. (FARIAS, 2005, p.16-7).

Mesmo assim, ao final da década de 80, o Concine já colhia os frutos de sua atuação, disciplinando em grande parte o mercado de vídeo e cinema que então movimentava quase meio bilhão de dólares. Além disso, houve um incremento considerável da arrecadação por meio da regularização dos pagamentos devidos à Embrafilme. Conforme o quadro I abaixo, se, de 1987 a 1988, há uma redução de 4.551.608 para 3.530.475, a partir de junho/88 quando se introduziram mecanismos de controle mais eficazes, a arrecadação evoluiu consideravelmente para 7.190.357,90.

Quadro I Pagamentos devidos à Embrafilme (valores em dólares)

|       | 1987         | 1988         | 1989         | 1990 (janeiro) |
|-------|--------------|--------------|--------------|----------------|
| Total | 4.551.608,68 | 3.530.475,56 | 7.190.357,90 | 999.873,11     |

Fonte: CONCINE

Quanto às remessas de lucros enviadas pelos representantes das empresas estrangeiras, se há um decréscimo nos valores de 1986 a 1988 (ver quadro II), quando o Concine foi eliminado as remessas sofrem um aumento significativo do volume (ver quadro III) possivelmente em decorrência da falta de uma ágil fiscalização de órgãos como a receita federal, já que não estavam equipados para isso.

Quadro II Remessas para o exterior – Decreto-Lei 862/69

|      | Valores remetidos (US\$) | Variação % sobre o ano anterior |
|------|--------------------------|---------------------------------|
| 1986 | 21.641.326,97            | -----                           |

|      |               |       |
|------|---------------|-------|
| 1987 | 17.840.915,08 | 17,56 |
| 1988 | 13.038.572,16 | 26,85 |

Fonte: Concine.

**Quadro III Aluguel de Filmes Cinematográficos - Remessas –**

| unidade: mil US\$ |          |
|-------------------|----------|
| 1989              | 30.172,1 |
| 1990              | 43.255,9 |
| 1991              | 42.559,3 |
| 1992              | 36.721,8 |
| 1993              | 37.339,3 |
| 1994              | 49.346,6 |
| 1995              | 74.681,8 |
| 1996              | 75.889,9 |
| 1997              | 76.139,4 |

Fonte: Banco Central, Departamento de Câmbio.

### **Legislação**

Durante sua existência, o Concine instituiu 195 resoluções, sob os mais diversos temas: da cota de tela para filmes nacionais à dublagem. Na verdade, deu prosseguimento às iniciativas introduzidas pelo INC que já havia avançado em diversas medidas, há muito reivindicadas pelos cineastas, tais como o uso obrigatório do ingresso único, de borderô e de máquinas registradoras, proporcionando uma garantia maior de recebimento da porcentagem real da renda dos filmes. Além disso, o INC aumentou a quota anual de exibição compulsória de filmes nacionais de 63 dias em 1969 até 112 em 1975, ano em que é extinto o órgão. Das 112 Resoluções baixadas, destacam-se ainda aquelas que concederam prêmios, como o Prêmio INC ou a que concedia prêmios percentuais calculados sobre a renda líquida de bilheteria, e as medidas que procuraram fortalecer a infra-estrutura do cinema, como a que obrigou a copiagem de filmes estrangeiros em laboratórios cinematográficos brasileiros.

Já durante a existência do Concine, entre as Resoluções mais polêmicas, podemos citar aquelas que fixaram as cotas de tela para filmes de longa metragem nacionais nas casas exibidoras de todo país, a que fixou a cota para videocassetes nas distribuidoras e nas

locadoras comerciais e a chamada Lei do Curta de que trataremos mais adiante. Assim, a resolução 8 reiterou os 112 dias de cota de tela para longas para o ano de 1977, em 1978, aumentou para 133 (Res. 23) e em 1979 já passávamos a ter a 140 dias (cf. Res. 34/78), a maior quota para a exibição compulsória de filmes de longa metragem nacionais para salas que mudassem sua programação de uma a três vezes por semana e funcionassem sete dias por semana. Outra Resolução importante e inovadora, número 98/83, determinava que as distribuidoras e as locadoras comerciais deveriam oferecer 25% de títulos de filmes nacionais gravados neste suporte sobre o total de cópias que tivessem nas prateleiras. Mas, só a partir de 1987, no que chamamos de segunda fase do Concine, que coincide com o momento em que o mercado de vídeo atinge os 3 milhões de aparelhos de videocassetes vendidos e em que temos 5 mil locadoras, 60 distribuidoras e 2500 títulos certificados é foram intensificadas as ações de regulamentação e fiscalização .

### **Críticas**

Várias foram as críticas feitas ao Concine: burocracia excessiva, falta de fiscais, lentidão na emissão dos selos colados nos videocassetes, entre outras. Até a legitimidade do órgão para controlar o mercado de videocassetes foi posta em dúvida, com o argumento de que o Concine havia sido criado para controlar o mercado cinematográfico e não o de vídeo. De fato, havia um déficit de funcionários para exercer a plena fiscalização e as outras atribuições. Ao invés dos 73 funcionários e 54 estagiários, o Concine deveria ter um quadro de 414 para estar conforme ao que estipulavam os decretos 95.682 e 95.781/88. No entanto, o motivo para o conseqüente acúmulo de funções dos funcionários era o decreto-lei 300/87, que proibia a contratação de funcionários em todos os órgãos do Governo, afora a falta de equipamentos adequados. Assim, se em 1990, a fiscalização nos Estados de São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul era realizada por apenas três funcionários, por outra parte, o trabalho de confecção e aposição manual de todas as etiquetas em videocassetes comercializados no país era realizada, na matriz do Rio de Janeiro, por pouco mais de seis funcionários. No entanto, é de se notar que foram feitos esforços no sentido de aperfeiçoar o sistema de emissão de etiqueta de vídeo. Em maio de 1988, foi introduzida a emissão das etiquetas por computador e implementação dos controles respectivos, como o código de barra e impressão do título do filme na própria etiqueta.

Muitas vezes as críticas eram feitas para dificultar o trabalho do Concine seja na investigação das irregularidades na documentação da importação de filmes para cinema, vídeo e televisão que entravam ilegalmente no país sem pagar impostos, seja das artimanhas para burlar as normas, como a "trepagem", que ocorria quando uma fita com selo e capa de um determinado título tinha o conteúdo de outro. Mas, segundo Farias, os principais problemas eram a fiscalização e a remessa de lucros, esta muitas vezes utilizada para lavagem de dinheiro:

Denunciei ao Diretor Geral da Embrafilme, Moacyr [de Oliveira] um grupo que se valia de títulos antigos como se fossem exibidos durante o ano, pagavam a taxa à Embrafilme referente ao percentual sobre a remessa a que a empresa tinha direito por constituir uma de suas fontes de receita, conforme a lei 6281 e remetia dólares de rendas de bilheteria inexistentes. (FARIAS, 2007).

Dados do Concine, indicam que, contando com a colaboração de diversas entidades (União Brasileira de Vídeo, Associação Brasileira das Empresas de Vídeo e Comunicação e Associações Regionais de Vídeo de diversos estados), em 1988, foram fiscalizadas 4.581 locadoras de vídeo, autuadas 1767 empresas, interditadas 17 e apreendidas 178.238 fitas em todo país. Na verdade, especialmente quando aumentou o comércio de vídeos, a partir de 1987, a fiscalização e o combate à pirataria foi de extrema importância para as empresas distribuidoras norte-americanas de vídeos que assim como contrapartida se viam obrigadas a aceitarem a imposição da cota de 25% de títulos de filmes nacionais que deveriam oferecer às locadoras. A maior resistência coube às locadoras de vídeo e, mais adiante, aquelas que conseguiram permanecer funcionando se aliaram às distribuidoras contra a cota. Isso não significa que os vídeos contendo títulos nacionais não fossem interessantes comercialmente. Prova disso foi a entrada de empresas brasileiras como a Globo Vídeo, a Manchete Vídeo e a Abril Vídeo. Mas, com o mercado mais disciplinado, as críticas à ação do Concine se intensificaram até que, com a sua extinção, o controle comercial dos vídeos foi totalmente privatizado.

Deve-se ressaltar ainda que pouco antes de ser eliminado, o Concine chegou a implantar um piloto informatizado das bilheterias nos cinemas da cadeia de Severiano Ribeiro. Com ele seria possível controlar as bilheterias em tempo real. Mas o ministro José Aparecido suspendeu a licitação de preços para implantar o serviço em todo país, possivelmente por conta da vantagem da empresa estrangeira em relação à nacional. Esse projeto seria de enorme importância para o controle dos ingressos vendidos, beneficiando

desde o próprio exibidor até o distribuidor de filmes estrangeiros e brasileiros. No entanto, era também uma forma de fiscalizar com mais eficiência o borderô e com isso a cota de tela, os impostos devidos e até a remessa de lucros por parte do cinema estrangeiro. Por anos o controle de exibição de filmes e de comercialização de vídeos deixou de existir e, conforme a instrução normativa/Ancine/65, só a partir de junho de 2008 voltaremos ter acesso a dados oficiais e não apenas fontes privadas. O que existe até o presente momento, mas sem divulgação, são informações enviadas pelos exibidores à Ancine que são cotejadas por meio de jornais e por amostragem da exibição nas oito principais praças do país, eventualmente por uma ação fiscalizadora externa.

### **Na intenção de concluir**

Poderíamos dizer que o Concine, embora tenha sido concebido ainda durante o regime militar, foi aos poucos abrindo para a participação dos representantes envolvidos com a área cinematográfica e, especialmente a partir de 1986, efetivamente torna-se um instrumento importante para uma política cultural aberta e democrática.

Assim, o Concine, ao longo de sua existência, adquiriu toda uma experiência no levantamento e na sistematização de dados sobre legislação, produção, distribuição e exibição e demais aspectos que envolvem a atividade cinematográfica que, a partir do governo Collor, foi ignorada e o órgão foi extinto. Com o fim da Embrafilme e de seu braço regulador, o Concine, caiu a fiscalização para o cumprimento da legislação. Com isso, a Lei do Curta dissipou-se e não houve mais fiscalização sobre a remessa de lucros enviada pelos representantes das empresas estrangeiras. A agilização dos acordos de co-produção, da integração do cinema ibero-americano em um mercado comum tiveram que esperar anos para uma definição e serem implementados.

Em 2001, com a Medida Provisória 2.228-1 formou-se um novo Conselho, o Conselho Superior de Cinema, presidido pelo chefe da Casa Civil da Presidência da República e composto por cinco ministros e cinco representantes da indústria cinematográfica e videofonográfica nacional que delineariam os rumos da política nacional de fomento ao cinema. A mesma MP também criou a Agência Nacional do Cinema – Ancine -, uma agência reguladora cujo objetivo é fomentar a produção, a distribuição e a exibição de obras cinematográficas e videofonográficas em seus diversos segmentos de

mercado seguindo as diretrizes do Conselho, que todavia, antes de cair no esquecimento, realizou apenas uma reunião durante o mandato de seus representantes.

Entretanto, com a Ancine isso retomou-se a regulamentação do mercado e sua fiscalização, interrompida desde 1990. Conforme o site da agência, a Ancine promove o combate à pirataria de obras audiovisuais, aplica multas e sanções na forma da lei, regula as atividades de fomento e proteção à indústria cinematográfica e videofonográfica, resguardando a livre manifestação do pensamento, da criação, da expressão e da informação, fornece Certificados de Produto Brasileiro a obras nacionais, registra as obras cinematográficas e videofonográficas que serão comercializadas em todos os segmentos de mercado, e presta (ou deveria prestar) apoio técnico e administrativo ao Conselho Superior de Cinema. Da mesma forma, é significativo que, como já afirmamos, só recentemente estão sendo tomadas providências para que tenhamos novamente acesso a dados oficiais sobre os filmes nacionais de longa-metragem lançados no mercado de salas de exibição. Por outro lado, há muitas diferenças de gestão da política cinematográfica formulada pelos órgãos da era pré-Collor e a partir da era Lula. Assim, temos, por exemplo, inovações como a abertura de editais de apoio para a produção, a finalização e a distribuição de obras cinematográficas até o desenvolvimento de projetos, as consultas públicas sobre assuntos relacionados à legislação. Talvez se possa dizer que a Ancine embora não chegue a financiar a produção de filmes, cubra diversas funções que eram da Embrafilme, como estimular a participação das obras cinematográficas e videofonográficas de produção nacional no mercado externo, além de apoiar o desenvolvimento tecnológico do setor e zelar pelo respeito ao direito autoral sobre obras audiovisuais nacionais e estrangeiras.

#### Referências

ALENCAR, Miriam. Mais filmes, menos festivais. **Jornal do Brasil**, 12/4/1976.

AMANCIO DA SILVA, Antonio Carlos. **Produção cinematográfica na vertente estatal** (Embrafilme – Gestão Roberto Farias). Dissertação (Mestrado) – Escola de Comunicações e Artes, São Paulo, 1989.

BARROS E SILVA, Fernando. Empresas de vídeo querem tirar Concine do mercado. **Folha de S. Paulo**, 1/2/1990.

BRASIL, Giba Assis. Entrevista realizada por Anita Simis, por e-mail, assunto: "exumando" a chamada Lei do Curta, em 27 de set. 2007, 2:09 AM.

CALDAS, Manfredo. ABD 30 Anos – Memórias. In: CAETANO, Maria do Rosáreo (Org.). **ABD 30 anos: mais que uma entidade, um estado de espírito**. São Paulo: Instituto Cinema em Transe, 2005. [http://www.abdnacional.org.br/livro/livro\\_22.html](http://www.abdnacional.org.br/livro/livro_22.html)

CONCINE. **Legislação cinematográfica brasileira em vigor**. Rio de Janeiro: Concine, 1989.

CONCINE. **Legislação cinematográfica brasileira**. Rio de Janeiro: Concine, 1990.

CONCINE. **Relatório de Atividades do Concine**, Primeiro semestre de 1989.

CONCINE. **Relatório de Atividades do Concine**, Segundo Semestre de 1988.

DA-RIN, Silvio. Entrevista realizada por Anita Simis, por e-mail, assunto "exumando" a lei do curta, em 27, 2007, 8:17 AM.

FARIAS, Roberto. Entrevista realizada por Anita Simis, por e-mail, assunto: Concine em 29 de set. de 2007, 1:17 PM.

FARIAS, Roberto. Embrafilme, *Pra Frente, Brasil!* e algumas questões in SIMIS, Anita (Org.) **Cinema e Televisão durante a Ditadura Militar: depoimentos e reflexões**, Araraquara: FCL/ Laboratório Editorial/ UNESP, São Paulo: Cultura Acadêmica Editora, 2005.

MACHADO, Regina. Antes que eu me esqueça. In: CAETANO, Maria do Rosáreo (Org.). **ABD 30 anos: mais que uma entidade, um estado de espírito**. São Paulo: Instituto Cinema em Transe, 2005. [http://www.abdnacional.org.br/livro/livro\\_21.html](http://www.abdnacional.org.br/livro/livro_21.html)

MELLO, Alcino Teixeira de. **Legislação do Cinema Brasileiro: Legislação básica, complementar, resoluções do Concine** (2 volumes), 1978.

SIMIS, Anita. **Estado e cinema no Brasil**. São Paulo, Annablume/Fapesp, 1996.

SIMIS, Anita. Cinema e democracia: rimas e contrastes. In revista **Eptic On Line**, dossiê especial Cultura e Pensamento, vol II – Dinâmicas Culturais, nov. 2006, p.59-69 [http://www.eptic.com.br/portugues/revista\\_CulturaePensamento-vol.2.htm](http://www.eptic.com.br/portugues/revista_CulturaePensamento-vol.2.htm)

STURM. André. **Um olhar sobre a ABD no período 1985/1995**. In: CAETANO, Maria do Rosáreo (Org.). **ABD 30 anos: mais que uma entidade, um estado de espírito**. São Paulo: Instituto Cinema em Transe, 2005. [http://www.abdnacional.org.br/livro/livro\\_36.html](http://www.abdnacional.org.br/livro/livro_36.html)